

Termo Aditivo de Alteração Contratual nº 01

Processo:	2372/2026	Dispensa nº:	232/2026
		Nº da Contratação:	926089-232/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em reforma para os 3º e 7º andares da sede do CREF4/SP, conforme especificações do Termo de Referência.		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
Contratada:	47.967.130 ROBERTO QUEIROZ SANTOS		
Valor Anterior:	R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)		
Valor Atualizado:	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, autarquia *sui generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.676.803/0001-59, com sede à Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01009-000, neste ato, na forma da [Portaria CREF4/SP nº 4025/2025](#), tendo como representante delegatária a Senhora PATRÍCIA TRIGO FERREIRA LIMA, Diretora do Departamento Administrativo, inscrita no CPF sob nº. 229.***. ***-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa 47.967.130 ROBERTO QUEIROZ SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.967.130/0001-61, com sede à Avenida Interlagos, nº 4921, Interlagos – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor ROBERTO QUEIROZ SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 016.***.***-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 124, I, b), c/c do art.132, e mediante as cláusulas que se seguem.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Verificado que, no curso da execução da reforma dos 3º e 7º andares da sede do CREF4/SP, constatou-se necessidade superveniente de adequação dos pontos de energia para viabilizar a instalação dos postos de trabalho e a reorganização funcional dos ambientes, e considerando que a solução adotada mostrou-se operacionalmente necessária para evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas, promove-se o presente aditivo para formalizar a inclusão do serviço de distribuição de pontos elétricos, com fornecimento de materiais e execução correlata, em compatibilidade com a finalidade da contratação originária. Registra-se, ainda, que a medida se revelou mais vantajosa do que a instauração de nova contratação, conforme elementos de economicidade e pesquisa de preços juntados aos autos, permanecendo o acréscimo dentro do limite legal aplicável ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

1.1. Fica acrescido ao Contrato inicial o serviço de distribuição de pontos de tomada, compreendendo a instalação de 17 (dezessete) tomadas no 3º andar e 8 (oito) tomadas no 7º andar, incluindo, no que



Documento assinado digitalmente
ROBERTO QUEIROZ SANTOS
Data: 08/04/2026 17:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

couber, fiação, conduítes, caixas elétricas, tomadas, canaletas, abertura e recomposição de paredes, testes elétricos e demais insumos indispensáveis à plena execução da adequação dos pontos elétricos necessários ao atendimento das posições de trabalho nos ambientes, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e demais adequações necessárias à sua plena execução, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos constantes dos autos.

1.1.1. O acréscimo de que trata esta cláusula corresponde a **12,20% (doze vírgula vinte por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Décima Quinta e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. Pelo acréscimo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.1.1. Em razão do acréscimo ora formalizado, o valor global do contrato passa de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A CONTRATADA deverá comprovar que a responsabilidade técnica anteriormente apresentada para a obra abrange o escopo acrescido por este Termo Aditivo ou, se necessário, providenciar sua respectiva complementação, na forma exigida no processo administrativo e no Termo de Referência.

3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições e cláusulas do Contrato Inicial que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Contratante:

PATRÍCIA TRIGO FERREIRA LIMA
Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região

Contratada:

ROBERTO QUEIROZ SANTOS
47.967.130 Roberto Queiroz Santos

Testemunhas:

1 - Heliane Cornachini de Freitas
CPF: 251.***.***-79

2 - Giulia Durães Gonçalves
CPF 518.***.***-60



Documento assinado digitalmente
ROBERTO QUEIROZ SANTOS
Data: 08/04/2026 17:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF31-1522-2F4C-21B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIULIA DURÃES GONÇALVES (CPF 518.XXX.XXX-60) em 07/04/2026 15:13:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 07/04/2026 15:38:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELIANE CORNACHINI DE FREITAS (CPF 251.XXX.XXX-79) em 07/04/2026 16:40:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/AF31-1522-2F4C-21B3>